



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT- SOF -210/09

PREGÃO Nº 061/09 - RP

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2009 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para o eventual fornecimento de **NOBREAKS, COM GARANTIA "ON SITE" DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme descrição abaixo, celebrado entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão n.º 061/2009 para Sistema de Registro de Preços.

Item 01

Especificação

NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA PELO MENOS 2 (DOIS) KVA; SISTEMA DE ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/220V); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60Hz; TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ENTRADA: ENTRE +/- 10% E +/- 18%; FUNÇÃO DC START, SISTEMA DE SAÍDA: FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,6 (SEIS DÉCIMOS) NO MÍNIMO, TENSÃO DE SAÍDA: 115V MONOFÁSICO COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 6%; FORMATO DE ONDA: SENOIDAL, AINDA QUE POR APROXIMAÇÃO (PWM); FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 Hz, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 3ms; TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 (QUATRO) TOMADAS, PADRÃO NEMA 5-15 (TRIPOLAR-PADRÃO MICROCOMPUTADOR); SISTEMA DE BATERIAS: BATERIAS SELADAS INSTALADAS INTERNAMENTE NO GABINETE DO EQUIPAMENTO; AUTONOMIA: PELO MENOS 20 (VINTE) MINUTOS, MEDIDA COM 1/2 CARGA; PROTEÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA: CONTRA SURTOS E TRANSITÓRIOS NA ENTRADA; CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO DE REDE; CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; CONTRA SOBRECARGA NO INVERSOR; LED'S INDICATIVOS: REDE DE ENTRADA; ESTADO DAS BATERIAS E OU INDICAÇÃO DE FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; ALARMES SONOROS: FALTA DE REDE ELÉTRICA; FINAL DE DESCARGA DAS BATERIAS, OU BATERIA MÍNIMA; GABINETE: PESO E VOLUME: PESO MÁXIMO TOTAL DE 30 (TRINTA) Kg e VOLUME MÁXIMO DE 20.000 (VINTE MIL) CM³, CHAVE LIGA/DESLIGA: QUE DIFICULTE O ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO OU ACIDENTAL.

Quantidade máxima: 384 (trezentos e oitenta e quatro) unidades.

marca/modelo: ENERMAX / POWER GUARD II 2500VA

Preço unitário: R\$ 1.051,82

Preço total: R\$ 403.898,88 (quatrocentos e três mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Empresa Vencedora: WINPARTS COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01665464/0002-60
Representante legal: Élcio Ferreira Penteado
CPF: 840.558.049-20
Endereço: Alameda Barão de Limeira, 1011/1025 - Bairro: Campos Eliseos - São Paulo/ SP
CEP 01202-002
Tel.: (11) 3664-4848
E-mail: licitacoes@enermax.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adquirir os itens relacionados nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01;

2. Prazo de garantia ON SITE de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes, excluindo-se as baterias internas que deverão ter garantia ON SITE de 12 (doze) meses, contadas a partir do recebimento definitivo, a serem exercidas nas instalações do TRT/RJ na Capital do Rio de Janeiro (município do Rio de Janeiro), nos seguintes endereços: Av. Augusto Severo nº 84 - Glória, Av. Presidente Antônio Carlos nº 251 - Castelo, Rua do Lavradio nº 132 - Lapa, Av. Gomes Freire nº 471 - Lapa e Av. Gomes Freire nº 471 - Lapa.

3. O material objeto desta licitação **deverá ser entregue no Almoxarifado do TRT 1ª Região, sito à Av. Presidente Antônio Carlos,**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

251, Subsolo, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 10 às 16 hs, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada pelo telefone **(21) 3907-6858.**

4. O recebimento provisório será realizado no momento imediato da entrega do bem, mediante simples recibo, não configurando o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, observado o item 9.0 do Termo de Referência.

4.1 O recebimento definitivo está sujeito a exame qualitativo e quantitativo a ser realizado pela Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática e é condição necessária para pagamento.

5. Deverá ser disponibilizado um número de contato telefônico da cidade do Rio de Janeiro (prefixo 021) ou DDG (0800) e um endereço eletrônico (e-mail) para abertura de chamado técnico. Os chamados deverão ser atendidos de 8 às 17:30 horas, nos dias úteis da contratante.

5.1 Início da Prestação de Serviços de Assistência Técnica em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2 Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

6. A contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, por um igual ou superior, caso não consiga repará-los em até 05 (cinco) dias após a abertura do chamado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

7. Os equipamentos a serem mantidos serão transportados pela CONTRATANTE para uma das instalações do TRT/RJ na capital, local de atendimento da garantia.

8. Quaisquer custos de deslocamento entre a sede da contratada e as instalações da contratante, na capital, seja transporte de técnicos ou de equipamentos para reparo/substituição, correrão por conta da contratada.

9. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

10. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação definitiva ficará concluído no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.

11. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

12. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

12.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º, da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. Ficam as empresas cientes de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **Receita Federal do Brasil**.

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (6/100)/365

15. Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do **Termo de Opção pelo Simples**, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não-apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

16. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

17. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o ato será formalizado por despacho do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.

18. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, **assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.**

20. Incorrerá em multa de mora no percentual de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da compra, no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação, ou sobre a parcela em atraso, no caso de não fornecimento parcial do objeto da obrigação;

21. Este Tribunal poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

22. As sanções previstas nos subitens 20 e 21 poderão ser registradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores), observando-se o rito estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (antigo MARE), solicitado pelo órgão interno interessado, mediante motivação circunstanciada, e autorizado pelo Diretor-Geral.

23. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 2211/05 da Presidência desta Corte, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRT à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

24. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

25. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

27. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

28. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

29. Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

30. Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

Empresa Vencedora: WINPARTS COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 01665464/0002-60

Representante legal: Élcio Ferreira Penteado

CPF: 840.558.049-20

